



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2024, SANTA TEREZINHA (PB),
23 DE ABRIL DE 2024.**

**SUBSTITUI A REDAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 660/2022, DE 21 DE
SETEMBRO DE 2022, PELA REDAÇÃO
CONSTANTE NA PRESENTE LEI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE
PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A
PRESENTE LEI:**

Art. 1º. Substitui a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 660/2022, de 21 de setembro de 2022 pela seguinte redação:

Fica estabelecida a desafetação do bem público, de uso comum do povo, denominado Rua Epitácio Pessoa, localizado no bairro Centro, neste Município de Santa Terezinha/PB, com área total de **814,30 m² (oitocentos e quatorze metros e trinta centímetros quadrados)**, visando integrar o projeto de adequação/ampliação do mercado público municipal existente, cuja área fica delimitada pelas seguintes coordenadas métricas:

DO VÉRTICES	PARA O VÉRTICES	COORD. LESTE	COORD. NORTE	DISTÂNCIAS
P01	P02	671878.82	9216617.18	17.00 m
P02	P03	671895.75	9216615.66	47.90 m
P03	P04	671891.45	9216567.95	17.00 m
P04	P01	671874.52	9216569.48	47.90 m

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a sancionar a presente Lei, após aprovação do Poder Legislativo, em forma de Projeto, bem como substituir o art. 1º da Lei Municipal nº 660/2022, pela redação dada no art. 1º desta Lei, fazendo parte desta os Anexos I (Mapa da área desafetada) e II (Memorial Descritivo da Área).

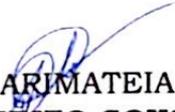


**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Art. 3º. Derroga a Lei Municipal nº 660/2022, substituindo o seu art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

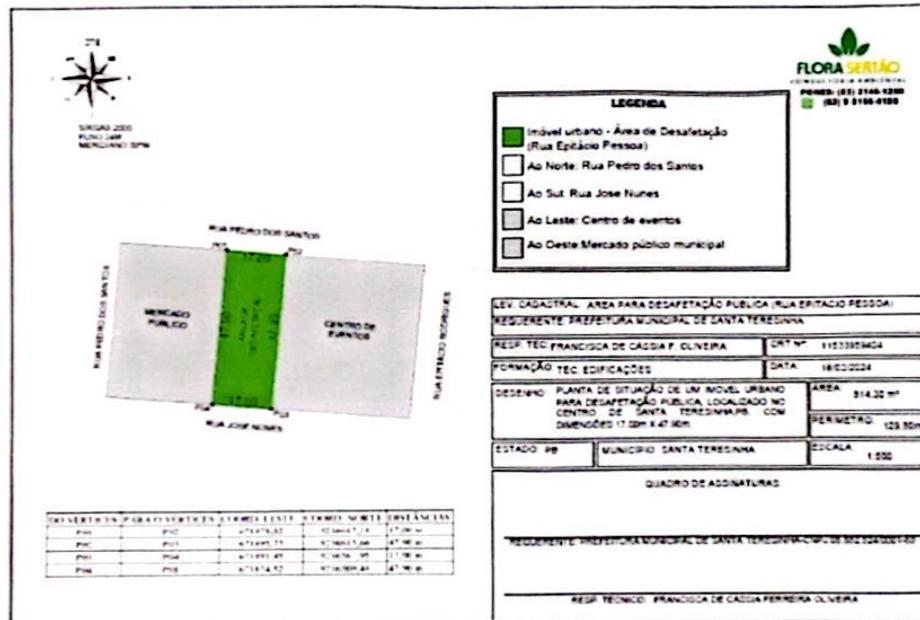
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (PB),
EM 23 DE ABRIL DE 2024.**


**JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO I – MAPA DA ÁREA DESAFETADA





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

- Imóvel: Desafetação de Rua (Epitácio Pessoa)
- Localização: Centro de Santa Terezinha-PB
- Complemento: Sem informação

2.0 REQUERENTE

- Nome: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - CNPJ: 08.882.524/0001-65

3.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO (A)

- Nome: Francisca de Cassia Ferreira Oliveira
- Título Profissional: Técnica em Edificações
- ENP (Registro Nacional do Profissional): 11533959404
- Endereço: Rua Padre Anchieta, Bairro Maternidade, S/N.

4.0 DADOS TÉCNICOS DO IMÓVEL:

DO VERTICES	PARA O VERTICES	COORD. LESTE	COORD. NORTE	DISTÂNCIAS
PO1	PO2	671874.82	9218617.15	17,00 m
PO2	PO3	671891.75	9218611.66	47,90 m
PO3	PO4	671891.45	9218567.95	17,00 m
PO4	PO1	671874.52	9218569.41	47,90 m

5.0 CONTRAÇÕES

- Ao Norte: Rua Pedro dos Santos
- Ao Sul: Rua José Nunes
- Ao Leste: Centro de Eventos
- Ao Oeste: Mercado Público

Obs.: Declaro sob penas de Lei, que efetuei pessoalmente o levantamento do imóvel, e que todos os dados apresentados neste memorial descritivo, são verdadeiros.

Patos, 16 de fevereiro de 2014

Francisca de Cassia Ferreira Oliveira



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

**MENSAGEM AOS PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA
CÂMARA LEGISLATIVA DE SANTA TEREZINHA - PB**

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE.

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que corrige o art. 1º da Lei Municipal nº 660/2022, cuja nova redação substitui a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 660/2022, em razão de erro de cálculo, vértices, coordenadas e distâncias, bem como área total da parte da Rua Epitácio Pessoa, localizada no bairro Centro, neste Município de Santa Terezinha/PB, que antes foi desafetada, por equívoco de engenharia, durante a confecção da planta, com uma área total de **750m²**, quando na realidade, diz respeito a uma área total de **814,30m²**, conforme mapa anexo, visando a nova redação dada ao art. 1º da referida Lei, fazer as devidas correções, para a viabilidade do projeto, além do registro perante o Cartório de Registro de Imóveis de Patos, onde Santa Terezinha é Termo.

Diante do comprovado interesse público da matéria, solicitamos o exame e aprovações de Vossas Excelências ao presente Projeto de Lei, como manda o Ordenamento Jurídico da Casa Legislativa, para que nosso Município possa acompanhar e usufruir da devida construção do bem público municipal.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, 24 DE
ABRIL DE 2024.**


**JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

**MENSAGEM AOS PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA
CÂMARA LEGISLATIVA DE SANTA TEREZINHA - PB**

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE.

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que corrige o art. 1º da Lei Municipal nº 660/2022, cuja nova redação substitui a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 660/2022, em razão de erro de cálculo, vértices, coordenadas e distâncias, bem como área total da parte da Rua Epitácio Pessoa, localizada no bairro Centro, neste Município de Santa Terezinha/PB, que antes foi desafetada, por equívoco de engenharia, durante a confecção da planta, com uma área total de **750m²**, quando na realidade, diz respeito a uma área total de **814,30m²**, conforme mapa anexo, visando a nova redação dada ao art. 1º da referida Lei, fazer as devidas correções, para a viabilidade do projeto, além do registro perante o Cartório de Registro de Imóveis de Patos, onde Santa Terezinha é Termo.

Diante do comprovado interesse público da matéria, solicitamos o exame e aprovações de Vossas Excelências ao presente Projeto de Lei, como manda o Ordenamento Jurídico da Casa Legislativa, para que nosso Município possa acompanhar e usufruir da devida construção do bem público municipal.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, 24 DE
ABRIL DE 2024.**


**JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL**